PROJETO DE LEI Nº35/2025

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO APLICATIVO "AGENDA FÁCIL" NO MUNICÍPIO DE BARRINHA/SP, PARA AGENDAMENTO E GESTÃO DE CONSULTAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, aprova e o(a) Prefeito(a) Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o aplicativo "Agenda Fácil" como ferramenta oficial para o agendamento, acompanhamento e gestão de consultas, exames e demais atendimentos na rede pública municipal de saúde.

Art. 2º O aplicativo "Agenda Fácil" terá como finalidade principal a modernização do sistema de marcação de consultas e exames, visando proporcionar maior eficiência, transparência e acessibilidade ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Barrinha/SP.

Art. 3º O aplicativo deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I - Agendamento eletrônico de consultas e exames na rede municipal de saúde;

II - Consulta à disponibilidade de horários e unidades de atendimento;

III - Notificação e lembrete sobre datas e horários agendados;

IV - Acompanhamento do status do agendamento e eventuais remarcações;

V - Informações sobre documentos necessários para atendimento;

VI - Localização e informações sobre unidades de saúde municipais;

VII - Avaliação dos serviços prestados, permitindo feedback dos usuários.

PROTOCOLO
Barrinha 27/03/2025
Assinatura

Art. 4° A adesão ao sistema será facultativa aos usuários, não sendo exigida sua utilização exclusiva para o agendamento de atendimentos, garantindo-se a manutenção dos canais tradicionais de marcação presencial e telefônica.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado de São Paulo e demais órgãos competentes para a implementação e manutenção do sistema, bem como para capacitação dos servidores da área da saúde que atuarão na operacionalização do aplicativo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha, 14 de abril de 2025

HELINHO GELONI
Vereador

JUSTIFICATIVA

A modernização da gestão da saúde pública é uma necessidade urgente diante da crescente demanda por atendimentos e da necessidade de otimização dos recursos disponíveis. O presente projeto de lei visa autorizar a implantação do aplicativo "Agenda Fácil" no município de Barrinha/SP, garantindo maior eficiência e acessibilidade no agendamento de consultas e exames na rede municipal de saúde.

O "Agenda Fácil" já é uma realidade em diversos municípios brasileiros e tem demonstrado resultados positivos na redução do absenteísmo, na organização dos serviços de saúde e na melhoria do atendimento à população. A ferramenta permite que os cidadãos agendem, consultem e acompanhem seus atendimentos diretamente pelo celular, reduzindo filas e deslocamentos desnecessários às unidades de saúde.

Além de facilitar a vida dos usuários, o aplicativo proporciona maior transparência e controle na gestão pública, permitindo um planejamento mais eficaz dos atendimentos e otimizando o uso dos recursos municipais. Com a possibilidade de integração aos sistemas já existentes, a implementação do "Agenda Fácil" não apenas moderniza os serviços de saúde, mas também contribui para a redução de custos administrativos e operacionais.

Estima-se que, com base na experiência de pequenas prefeituras, a adoção de processos digitais na administração pública possa gerar uma economia de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por ano, eliminando custos com papel, impressão e logística de documentos físicos. Dessa forma, a implementação do aplicativo representa não apenas um avanço tecnológico, mas também uma medida de eficiência fiscal para o município.

A adesão ao aplicativo será facultativa, garantindo que aqueles que não possuem acesso a smartphones ou internet possam continuar utilizando os canais tradicionais de agendamento, como atendimento presencial e telefônico.

Dessa forma, a presente proposta alinha-se às diretrizes de inovação e modernização da administração pública, buscando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e reforçar o compromisso da gestão municipal com uma saúde mais acessível e eficiente.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Barrinha, 25 de março de 2025.

HELINHO GELONI

Vereador